

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº

4997

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Projeto de

Institui, no calendário de comemorações Oficiais do Município o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos.

Súmula:

PODER LEGISLATIVO - MARCIO ANTÔNIO NICKENIG, RUBENS FRANZIN MANOEL

Autor:

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>justiça</u> para emitir até <u>30</u> de <u>08</u> de <u>2021</u> Arapongas, <u>30</u> de <u>08</u> de <u>2021</u> Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>08</u> de <u>09</u> de <u>2021</u> Presidente
	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>13</u> de <u>09</u> de <u>2021</u> Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

43

PROJETO DE LEI L N.º. /2021

Institui, no calendário de
Comemorações Oficiais do Município, o
Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos.

Art.1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, também conhecido como o "Dia Verde", a ser celebrado, anualmente, em 27 de setembro.

Art.2º O decorrer do mês do Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos será intensificado com campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de órgãos e tecidos.

Art.3º As campanhas de conscientização da população para doação de órgãos e tecidos serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1194/2021
Data: 30/08/2021 - Horário: 09:34
Legislativo - PLL 43/2021


Rubens Franzin Manoel

Vereador/Presidente


Marcio Antônio Nickenig

Vereador



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade instituir no Município de Arapongas o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, também conhecido como “Dia Verde”, a ser comemorando no dia 27 de setembro de 2014.

A propositura faz-se necessária em decorrência da ausência de informações sobre doação, fato este que causa receio nas pessoas e reduz o número de doadores. Sendo, assim, o Dia a ser comemorado tem por fim fornecer orientações a toda população sobre a importância de ser um doador de órgãos e tecidos, quem pode ser doador, entre outros esclarecimentos relevantes.

Há dois tipos de doadores: Os vivos e os cadáveres, sendo que dos doadores vivos só é possível fazer a captação de partes dos rins, pâncreas, fígado, pulmão e sangue, e os mesmos só podem ser doados à família do paciente, devido à compatibilidade genética.

Já dos doadores cadáveres, que são aqueles diagnosticados com a morte encefálica, é possível efetuar a captação de tecidos, globo ocular, córneas e válvulas cardíacas, mas a doação só se concretiza se a família autorizar.

As informações aqui elencadas são de suma importância para potencializar o esclarecimento e aumentar o número de doadores, sejam eles vivos ou cadáveres e, assim, salvar muitas vidas.

Por fim, é necessário esclarecer que o “Dia Verde” é símbolo deste tipo de doação em todo mundo, e conscientizar a todos sobre a importância da doação, em especial porque muitas vidas serão salvas com este gesto de amor.

Arapongas, 26 de agosto de 2021.


Rubens Franzin Manoel

Vereador/Presidente


Marcio Antônio Nickenig

Vereador



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº43/2021

SUMULA: Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município, o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos

AUTOR: Márcio Nicke

DATA DA LEITURA: 30/08/2021

RELATOR: Cecéu

Arapongas, 30 de agosto de 2021.


Sebastião Ferreira da Silva – “Cecéu” PSC

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

02/09/2021



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1242/2021
Data: 08/09/2021 - Horário: 09:58
Legislativo - PCJR 76/2021

PARECER nº 16 /2021.

Assunto: Projeto de Lei L nº. 43/2021

Autoria: Poder Legislativo - Vereadores Marcio Nickenig e Rubens Franzin Manoel

Súmula: Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município, o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 30 de agosto de 2021, Projeto de Lei L nº. 43/2021, de 26 de agosto de 2021.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, através dos Vereadores Marcio Antonio Nickenig e Rubens Franzin Manoel, que institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município, o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos.

Acompanha a justificativa correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, I da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Justifica a mensagem que, "a propositura se faz necessário em decorrência da ausência de informações sobre doação, fato este que causa receio nas pessoas e reduz o número de doadores. Sendo assim, o Dia a ser comemorado tem por fim fornecer orientações a toda a população sobre a importância de ser um doador de órgãos e tecidos."


Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.


III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L nº 43/2021, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 2021.


Sebastião Ferreira da Silva
Presidente-Relator


Rodrigo C. de Almeida de Deus
Membro


Rosemary Soares G. Farias
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

PROJETO DE LEI Nº. 5.023/2021

Institui, no Calendário de Comemorações Oficial do Município, o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecido.

Art. 1º. Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, também conhecido como o “Dia Verde”, a ser celebrado, anualmente, em 27 de setembro.

Art. 2º. O decurso do mês do Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos será intensificado com campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de órgãos e tecidos.

Art. 3º. As campanhas de conscientização da população para doação de órgãos e tecidos serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.


Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário


Rubens Franzin Manoel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.997, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Institui, no Calendário de Comemorações Oficial do Município, o DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, também conhecido como o "Dia Verde", a ser celebrado, anualmente, em 27 de setembro.

Art. 2º - O decurso do mês do Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos será intensificado com campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de órgãos e tecidos.

Art. 3º - As campanhas de conscientização da população para doação de órgãos e tecidos serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de setembro de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

DIÁRIO DO MUNICÍPIO


Em 27 / 09 / 2021

FOLHA DE LONDRINA

Em 28 / 09 / 2021


Servidora


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

LEI Nº. 4.997, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Institui, no Calendário de Comemorações Oficial do Município, o DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, também conhecido como o "Dia Verde", a ser celebrado, anualmente, em 27 de setembro.

Art. 2º - O decurso do mês do Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos será intensificado com campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de órgãos e tecidos.

Art. 3º - As campanhas de conscientização da população para doação de órgãos e tecidos serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de setembro de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DASILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

10 - 10

1947

ARAPONGAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

Folha de Londrina

Em, 28 de Setembro de 2021

Edição: 202421. Página 22

Funcionário